



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	• . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	• . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	• . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Declaração** de que o Decreto-Lei n.º 37:041, que insere disposições relativas ao direito ao recebimento da parte respectiva do saldo positivo da Comissão de Seguros de Guerra e ao estabelecimento no que respeita à perda dos direitos dos navios que, posteriormente à data da cessação das hostilidades na Europa, deixaram de existir por afundamento, demolição ou venda para o estrangeiro, foi, por lapso, publicado pelo Ministério da Economia, quando devia ter sido pelo Ministério das Finanças.

#### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 37:055** — Determina que a comissão consultiva da Nacional Fábrica de Vidros da Marinha Grande tenha como delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública um funcionário indicado pelo director-geral, com o acordo do Ministro.

#### Ministérios das Finanças e da Economia:

**Portaria n.º 12:549** — Determina que a cobrança da taxa de 10 por cento a que se refere a Portaria n.º 12:413 seja efectuada pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários, que fará a entrega da respectiva importância ao Fundo de abastecimento.

#### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 12:550** — Manda passar à situação de desarmamento, a contar do dia 30 de Agosto do corrente ano, o contratorpedeiro *Lima*, para efeito das reparações que vai sofrer.

#### Ministério das Obras Públicas:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 12:551** — Inclui nas classes xv, xvi e xvii da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) várias categorias de funcionários da colónia de Angola.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Decreto-Lei n.º 37:041, inserto no *Diário do Governo* n.º 206, 1.ª sé-

rie, de 3 do corrente, foi, por lapso, publicado pelo Ministério da Economia, como constava do respectivo original, quando devia ter sido pelo Ministério das Finanças.

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Setembro de 1948.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-Lei n.º 37:055

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A comissão consultiva da Nacional Fábrica de Vidros da Marinha Grande, constituída nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 14:834, de 5 de Janeiro de 1928, terá como delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública um funcionário indicado pelo respectivo director-geral, com o acordo do Ministro das Finanças.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellista de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caieiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria n.º 12:549

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, que a cobrança da taxa de 10 por cento a que se refere a Portaria n.º 12:413, de 31 de Maio de 1948, publicada no *Diário do Governo* n.º 125, 1.ª série, da mesma data, seja efectuada pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários, que fará a entrega da respectiva importância ao Fundo de abastecimento.

Ministérios das Finanças e da Economia, 10 de Setembro de 1948.—O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite* — Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.